Serviços de Design Gráfico, como projeto e implantação de comunicação visual, inclusive de placas de identificação de espécies vegetais e de áreas de produção dos Viveiros Municipais e da Divisão;

5.

6.

Serviços para promoção de cursos, oficinas e atividades de Educação Ambiental e/ou Agricultura Urbana.

SEI 6027.2019/0002072-0 - Edital Nº _006_/SVMA.G/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _006_/SVMA.G/2023 – PARQUES_CENTRO-OESTE

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens e serviços a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal, aos Parques Municipais localizados na região Centro-Oeste sob jurisdição das Subprefeituras Sé, Pinheiros, Ipiranga, Vila Mariana, Butantã, Mooca, Lapa e Município de Cotia, quais sejam:

1. Parque Jardim da Luz;
2. Parque Aclimação;
3. Parque da Independência;
4. Parque Buenos Aires;
5. Parque CEMUCAM;
6. Parque Alfredo Volpi;
7. Parque Vila dos Remédios;
8. Parque Previdência;
9. Parque Raposo Tavares;
10. Parque Luiz Carlos Prestes;
11. Parque Colinas de São Francisco;
12. Parque do Povo;
13. Parque Zilda Natel;
14. Parque Linear Sapé;
15. Parque Casa Modernista;
16. Parque Juliana de Carvalho Torres;
17. Parque Vila Leopoldina – Orlando Villas-Bôas;
18. Parques Chácara do Jockey;
19. Ecológico de Campo Cerrado - Dr. Alfred Usteri;
20. Reserva Morumbi;
21. Parque Augusta;
22. Parque Linear Água Podre;
23. Parque Jardim das Perdizes.

O **Município de São Paulo**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, Eduardo de Castro, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2001, n° 52.062 de 30 de dezembro de 2010, n° 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 19/SVMA/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da publicação deste ato até 31 de dezembro de 2023 receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nos Parques Municipais localizados na região Centro-Oeste sob jurisdição das Subprefeituras Sé, Pinheiros, Ipiranga, Vila Mariana, Butantã, Mooca, Lapa e Município de Cotia, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas para os Parques Municipais localizados na região Centro-Oeste sob jurisdição das Subprefeituras Sé, Pinheiros, Ipiranga, Vila Mariana, Butantã, Mooca, Lapa e Município de Cotia, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1.1. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.1.2. O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta detalhada de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise técnica do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.1.3. Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro(a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

1.2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçado ao Coordenador da Comissão de Parcerias contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA/2021.

3.2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatos e Cooperações do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b. Proposta contendo a descrição, memoriais técnicos, projetos, valores previstos, características, quantidades, cronograma de execução, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

c. Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

f. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3.3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse.

3.4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

3.5. Não serão aceitos documentos rasurados.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. Serão indeferidas:

a. As inscrições que não atenderem aos termos do item 2- Das Condições de Habilitação;

b. As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 3.2 deste Edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, a partir da publicação deste edital até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Este Chamamento Público não contempla propostas que possuam qualquer previsão de repasse de recursos entre as partes ou exploração comercial através de oferta de comercialização de produtos e/ou serviços.

5.3. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

5.4. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svmaparcerias@prefeitura.sp.gov.br .

5.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO/A PROPONENTE

NOME

RG/CNPJ

ENDEREÇO

N°

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

DDD TELEFONE

E-MAIL

Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências ou penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº __/SVMA/2023 – Parques_Centro-Oeste, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

_____

Nome:

Cargo:

RG/CPF:

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

Itens/Descrição

1.

2.

Mobiliário urbano (bancos, mesas, lixeiras, bebedouros, paraciclos etc);

3.

4.

Equipamento de ginástica da Terceira Idade;

5.

6.

Brinquedos para playground;

7.

8.

Materiais diversos para sistemas elétrico, hidráulico, sanitários;

9.

10.

Reformas em edificações;

11.

12.

Reformas em equipamentos;

13.

14.

Paisagismo;

15.

16.

Serviços de manutenção civil e manejo/jardinagem;

17.

18.

Intervenções de microdrenagem (jardim de chuva, bioval-etas, etc)

19.

20.

Captação e reutilização de águas pluviais;

21.

22.

Sistema de Tratamento de Efluentes;

23.

24.

Sistema de captação de energia solar;

25.

26.

Serviços de análise em exemplares arbóreos;

27.

28.

Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral;

29.

30.

Plataforma de engajamento social;

31.

32.

Serviços de consultoria de planejamento estratégico;

33.

34.

Serviços de Design Gráfico, como projeto e implantação de comunicação visual;

35.

36.

Serviços de consultoria;

37.

38.

Plataformas de educação voltadas às questões relacionadas ao Meio Ambiente;

39.

40.

Pesquisas para desenvolvimento tecnológico.

SEI 6027.2019/0002072-0 - Edital Nº _007_/SVMA.G/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/SVMA/2023 – PARQUES_NORTE

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens e serviços a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal, aos Parques Municipais localizados na região **Norte** sob jurisdição das Subprefeituras de Perus, Pirituba-Jaraguá, Freguesia/Brasilândia, Santana/Tucuruvi, Vila Maria/Vila Guilherme, Jaçanã/Tremembé, quais sejam:

1. Parque Anhanguera;
2. Parque São Domingos;
3. Parque Rodrigo de Gásperi;
4. Parque Lions Clube Tucuruvi;
5. Parque Vila Guilherme;
6. Parque Trote;
7. Parque Cidade de Toronto;
8. Parque Sena;
9. Parque Pinheirinho D'Água;
10. Parque Linear Canivete;
11. Parque Senhor do Vale;
12. Parque Linear Córrego do Bispo;
13. Parque Linear do Fogo.

O **Município de São Paulo**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, Eduardo de Castro, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2001, n° 52.062 de 30 de dezembro de 2010, n° 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 19/SVMA/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da publicação deste ato até 31 de dezembro de 2023 receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nos Parques Municipais localizados na região Norte sob jurisdição das Subprefeituras de Perus, Pirituba-Jaraguá, Freguesia/Brasilândia, Santana/Tucuruvi, Vila Maria/Vila Guilherme, Jaçanã/Tremembé, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas para os Parques Municipais localizados na região Norte sob jurisdição das Subprefeituras de Perus, Pirituba-Jaraguá, Freguesia/Brasilândia, Santana/Tucuruvi, Vila Maria/Vila Guilherme, Jaçanã/Tremembé, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1.1. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.1.2. O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta detalhada de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise técnica do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.1.3. Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro (a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

1.2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçado ao Coordenador da Comissão de Parcerias contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA/2021.

3.2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatos e Cooperações do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b. Proposta contendo a descrição, memoriais técnicos, projetos, valores previstos, características, quantidades, cronograma de execução, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

c. Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

f. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3.3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse.

3.4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

3.5. Não serão aceitos documentos rasurados.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. Serão indeferidas:

a. As inscrições que não atenderem aos termos do item 2- Das Condições de Habilitação;

b. As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 3.2 deste Edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, a partir da publicação deste edital até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Este Chamamento Público não contempla propostas que possuam qualquer previsão de repasse de recursos entre as partes ou exploração comercial através de oferta de comercialização de produtos e/ou serviços.

5.3. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

5.4. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svmaparcerias@prefeitura.sp.gov.br

5.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO/A PROPONENTE

NOME

RG/CNPJ

ENDEREÇO

N°

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

DDD TELEFONE

E-MAIL

Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências ou penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº ___/SVMA/2023 – PARQUES_NORTE, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

_____

Nome:

Cargo:

RG/CPF:

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

Itens/Descrição

1.

2.

Mobiliário urbano (bancos, mesas, lixeiras, bebedouros, paraciclos etc);

3.

4.

Equipamento de ginástica da Terceira Idade;

5.

6.

Brinquedos para playground;

7.

8.

Materiais diversos para sistemas elétrico, hidráulico, sanitários;

9.

10.

Reformas em edificações;

11.

12.

Reformas em equipamentos;

13.

14.

Paisagismo;

15.

16.

Serviços de manutenção civil e manejo/jardinagem;

17.

18.

Intervenções de microdrenagem (jardim de chuva, bioval-etas, etc)

19.

20.

Captação e reutilização de águas pluviais;

21.

22.

Sistema de Tratamento de Efluentes;

23.

24.

Sistema de captação de energia solar;

25.

26.

Serviços de análise em exemplares arbóreos;

27.

28.

Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral;

29.

30.

Plataforma de engajamento social;

31.

32.

Serviços de consultoria de planejamento estratégico;

33.

34.

Serviços de Design Gráfico, como projeto e implantação de comunicação visual;

35.

36.

Serviços de consultoria;

37.

38.

Plataformas de educação voltadas às questões relacionadas ao Meio Ambiente;

39.

40.

Pesquisas para desenvolvimento tecnológico.

SEI 6027.2019/0002072-0 - Edital Nº _008_/SVMA.G/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _008_/SVMA.G/2023 – PARQUES_LESTE

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens e serviços a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal, aos Parques Municipais localizados na região Leste sob jurisdição das Subprefeituras de Itaquera, Itaim Paulista, Penha, Ermelino Matarazzo, Aricanduva, Vila Prudente, Sapopemba, Cidade Tiradentes, Guaianazes e São Mateus, quais sejam:

1. Parque do Carmo;
2. Parque Chico Mendes;
3. Parque Raul Seixas;
4. Parque Santa Amélia;
5. Parque Chácara das Flores;
6. Parque Linear Tiquatira;
7. Parque Ermelino Matarazzo;
8. Parque Linear Ipiranguinha;
9. Parque Vila Prudente – Lydia Natalizio Diogo;
10. Parque Linear Rapadura;
11. Parque Linear Itaim;
12. Parque Linear Água Vermelha;
13. Parque Linear Aricanduva;
14. Parque Vila do Rodeio;
15. Parque Linear Guaratiba;
16. Parque Vila Silvia;
17. Parque Linear Consciência Negra;
18. Parque Jardim Sapopemba;
19. Parque Zilda Arns Neumann – Da Integração;
20. Parque da Ciência;
21. Parque das Águas;
22. Parque Linear Mongaguá;
23. Parque Central do Itaim;
24. Parque Linear Rio Verde;
25. Parque das Nebulosas;
26. Parque Guabirobeira – Mombaça;
27. Parque Jardim da Conquista;
28. Parque Linear Ribeirão Oratório;
29. Parque Aterro Sapopemba;
30. Parque Linear Nair Bello;
31. Parque Benemérito José Brás;
32. Parque Tatuapé;
33. Parque Piqueri.

O **Município de São Paulo**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, Eduardo de Castro, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2001, n° 52.062 de 30 de dezembro de 2010, n° 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 19/SVMA/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da publicação deste ato até 31 de dezembro de 2023 receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nos Parques Municipais localizados na região Leste sob jurisdição das Subprefeituras de

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 31 de janeiro de 2023 às 05:00:38

Itaquera, Itaim Paulista, Penha, Ermelino Matarazzo, Aricanduva, Vila Prudente, Sapopemba, Cidade Tiradentes, Guaianazes e São Mateus, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas para os Parques Municipais localizados na região Leste sob jurisdição das Subprefeituras de Itaquera, Itaim Paulista, Penha, Ermelino Matarazzo, Aricanduva, Vila Prudente, Sapopemba, Cidade Tiradentes, Guaianazes e São Mateus, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1.1. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.1.2. O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta detalhada de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise técnica do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.1.3. Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro (a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

1.2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçado ao Coordenador da Comissão de Parcerias contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA/2021.

3.2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatos e Cooperações do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b. Proposta contendo a descrição, memoriais técnicos, projetos, valores previstos, características, quantidades, cronograma de execução, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

c. Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

f. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3.3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse.

3.4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

3.5. Não serão aceitos documentos rasurados.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. Serão indeferidas:

a. As inscrições que não atenderem aos termos do item 2- Das Condições de Habilitação;

b. As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 3.2 deste Edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, a partir da publicação deste edital até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Este Chamamento Público não contempla propostas que possuam qualquer previsão de repasse de recursos entre as partes ou exploração comercial através de oferta de comercialização de produtos e/ou serviços.

5.3. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

5.4. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svma-parcerias@prefeitura.sp.gov.br

5.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO/A PROPONENTE

NOME

RG/CNPJ

ENDEREÇO

N°

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

DDD TELEFONE

E-MAIL

Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências ou penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº ___/SVMA/2023 – PARQUES_LESTE, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

_____

Nome:

Cargo:

RG/CPF:

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

Itens/Descrição

1.

2.

Mobiliário urbano (bancos, mesas, lixeiras, bebedouros, paraciclos etc);

3.

4.

Equipamento de ginástica da Terceira Idade;

5.

6.

Brinquedos para playground;

7.

8.

Materiais diversos para sistemas elétrico, hidráulico, sanitários;

9.

10.

Reformas em edificações;

11.

12.

Reformas em equipamentos;

13.

14.

Paisagismo;

15.

16.

Serviços de manutenção civil e manejo/jardinagem;

17.

18.

Intervenções de microdrenagem (jardim de chuva, bioval etas, etc)

19.

20.

Captação e reutilização de águas pluviais;

21.

22.

Sistema de Tratamento de Efluentes;

23.

24.

Sistema de captação de energia solar;

25.

26.

Serviços de análise em exemplares arbóreos;

27.

28.

Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral;

29.

30.

Plataforma de engajamento social;

31.

32.

Serviços de consultoria de planejamento estratégico;

33.

34.

Serviços de Design Gráfico, como projeto e implantação de comunicação visual;

35.

36.

Serviços de consultoria;

37.

38.

Plataformas de educação voltadas às questões relacionadas ao Meio Ambiente;

39.

40.

Pesquisas para desenvolvimento tecnológico.

SEI 6027.2019/0002072-0 - Edital Nº _009_/SVMA.G/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _009_/SVMA/2023 – PARQUES_SUL

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens e serviços a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal, aos Parques Municipais localizados na região Sul sob jurisdição das Subprefeituras de M'Boi Mirim, Jabaquara, Santo Amaro, Campo Limpo, Parelheiros, Capela do Socorro e Cidade Ademar, quais sejam:

1. Parque Guarapiranga;
2. Parque Nabuco;
3. Parque Lina e Paulo Raia;
4. Parque Severo Gomes;
5. Parque Santo Dias;
6. Parque Burle Marx;
7. Parque do Cordeiro – Martin Luther King;
8. Parque Linear Aristocrata;
9. Parque Linear Parelheiros;
10. Parque Linear São José;
11. Parque Linear Castelo Dutra;
12. Parque Linear Nove de Julho;
13. Parque Shangrilá;
14. Parque Jardim Herculano;
15. Parque Ganhembu;
16. Parque Praia de São Paulo;
17. Parque M'Boi Mirim;
18. Parque Barragem de Guarapiranga;
19. Parque Linear Ribeirão Caulim;
20. Parque Linear Ribeirão Cocaia;
21. Parque Linear Cantinho do Céu;
22. Parque Sete Campos;
23. Parque Jardim Prainha;
24. Parque Linear Feitiço da Vila;
25. Parque Clube do Chuvisco;
26. Parque Nascentes do Ribeirão Colônia;
27. Parque Laguinho – Viveiro Jacques Cousteau
28. Parque Alto da Boa Vista;
29. Parque Paraisópolis;
30. Parque Morumbi Sul;
31. Parque Altos da Baronesa;
32. Parque Horto do Ipê.

O **Município de São Paulo**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, Eduardo de Castro, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2001, n° 52.062 de 30 de dezembro de 2010, n° 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 19/SVMA/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da publicação deste ato até 31 de dezembro de 2023 receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade de bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nos Parques Municipais localizados na região Sul sob jurisdição das Subprefeituras de M'Boi Mirim, Jabaquara, Santo Amaro, Campo Limpo, Parelheiros, Capela do Socorro e Cidade Ademar, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas para os Parques Municipais localizados na região Sul sob jurisdição das Subprefeituras de M'Boi Mirim, Jabaquara, Santo Amaro, Campo Limpo, Parelheiros, Capela do Socorro e Cidade Ademar, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1.1. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.1.2. O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta detalhada de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise técnica do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.1.3. Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro(a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

1.2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçado ao Coordenador da Comissão de Parcerias contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA/2021.

3.2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatos e Cooperações do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b. Proposta contendo a descrição, memoriais técnicos, projetos, valores previstos, características, quantidades, cronograma de execução, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

c. Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

f. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3.3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse.

3.4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

3.5. Não serão aceitos documentos rasurados.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. Serão indeferidas:

a. As inscrições que não atenderem aos termos do item 2- Das Condições de Habilitação;

b. As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 3.2 deste Edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

As in5.1

5.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, a partir da publicação deste edital até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Este Chamamento Público não contempla propostas que possuam qualquer previsão de repasse de recursos entre as partes ou exploração comercial através de oferta de comercialização de produtos e/ou serviços.

5.3. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

5.4. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svma-parcerias@prefeitura.sp.gov.br

5.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO/A PROPONENTE

NOME

RG/CNPJ

ENDEREÇO

N°

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

DDD TELEFONE

E-MAIL

Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências ou penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº ___/SVMA/2023 – PARQUES_SUL, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

_____

Nome:

Cargo:

RG/CPF:

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

Itens/Descrição

1. Mobiliário urbano (bancos, mesas, lixeiras, bebedouros, paraciclos etc);
2. Equipamento de ginástica da Terceira Idade;
3. Brinquedos para playground;
4. Materiais diversos para sistemas elétrico, hidráulico, sanitários;
5. Reformas em edificações;
6. Reformas em equipamentos;
7. Paisagismo;
8. Serviços de manutenção civil e manejo/jardinagem;
9. Intervenções de microdrenagem (jardim de chuva, bioval etas, etc)
10. Captação e reutilização de águas pluviais;
11. Sistema de Tratamento de Efluentes;
12. Sistema de captação de energia solar;
13. Serviços de análise em exemplares arbóreos;
14. Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral;
15. Plataforma de engajamento social;
16. Serviços de consultoria de planejamento estratégico;
17. Serviços de Design Gráfico, como projeto e implantação de comunicação visual;
18. Serviços de consultoria;
19. Plataformas de educação voltadas às questões relacionadas ao Meio Ambiente;
20. Pesquisas para desenvolvimento tecnológico.

SEI 6027.2019/0002072-0 - Edital Nº _010_/SVMA.G/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _010_/SVMA.G/2023 - ARBORIZAÇÃO

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens, direitos e serviços à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA para potencializar as ações, projetos e programas referentes à gestão da arborização urbana, competência da Divisão de Arborização Urbana - DAU e suas unidades.

O **Município de São Paulo**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, Eduardo de Castro, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2001, n° 52.062 de 30 de dezembro de 2010, n° 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 19/SVMA/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da publicação deste ato até 31 de dezembro de 2023 receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar melhorias nas atividades da Divisão de Arborização Urbana em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens, direitos e serviços à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA para potencializar as ações, projetos e programas referentes à gestão da arborização urbana, competência da Divisão de Arborização Urbana - DAU e suas unidades, , conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1.1. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.1.2. O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta detalhada de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise técnica do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.1.3. Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro(a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

1.2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

2.2. As propostas devem estar em consonância com as atribuições e competências da Divisão de Arborização Urbana (DAU), estabelecidas no artigo 21 do Decreto 58.625/19 e com o Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU).

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçado ao Coordenador da Comissão de Parcerias contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA/2021.

1.

2.

3.2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatos e Cooperações do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b. Proposta contendo a descrição, memoriais técnicos, projetos, valores previstos, características, quantidades, cronograma de execução, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

c. Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

f. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3.3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse.

3.4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

3.5. Não serão aceitos documentos rasurados.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. Serão indeferidas:

a. As inscrições que não atenderem aos termos do item 2- Das Condições de Habilitação;

b. As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 3.2 deste Edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.

2.

5.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, a partir da publicação deste edital até 31 de dezembro de 2023.

3.

4.

5.2. Este Chamamento Público não contempla propostas que possuam qualquer previsão de repasse de recursos entre as partes ou exploração comercial através de oferta de comercialização de produtos e/ou serviços.

5.

6.

5.3. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

7.

8.

5.4. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svma-parcerias@prefeitura.sp.gov.br .

9.

10.

5.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 31 de janeiro de 2023 às 05:00:38